

## **RESOLUÇÃO N.º 22/2000**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º **1.722/00-67 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO,**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de agosto de 2000,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do Art. 7º da Resolução nº 08/2000 deste Conselho para:

“Art. 7º. O Programa será coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, que apresentará Relatório Final das atividades para apreciação do Conselho Universitário”.

“*Parágrafo único.* O Contrato do Bolsista só terá vigor após o seu registro na PROGRAD, não tendo efeito retroativo”.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE AGOSTO DE 2000

**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**  
PRESIDENTE

